



Indicação CME Nº 01/13

PROCESSO nº 02/CME/12

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Alteração do Quadro Curricular do curso EJA II semipresencial, anexo à
Indicação CME nº 01/12

RELATORA: Sumara Mendes Costa

I. RELATÓRIO

a) Histórico

O Secretário de Educação, senhor Célio da Silva Chaves, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação o ofício nº. 1113/SME/13, de 13-05-13, solicitando parecer sobre a proposta de alteração do Quadro Curricular do Curso de EJA II semipresencial anexado à Indicação CME nº 01/12, em razão, sobretudo, da necessidade de se reduzir a duração da hora-aula presencial para 45 (quarenta e cinco) minutos, a fim de adequar o tempo de permanência escolar dos bolsistas do PBAQ – Programa Bolsa Auxílio Qualificação ao disposto no § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 6309/03, alterado pela Lei Municipal nº 7904/09. À correspondência veio anexado o novo Quadro Curricular proposto.

b) Apreciação

Alterado pela Lei Municipal nº 7904/09, eis transcrito, o § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 6309/03, em vigor:

“Art. 4º.

§ 1º. As atividades diárias realizadas pelos bolsistas do programa, que incluem qualificação profissional, desenvolver-se-ão ao longo de 08 (oito) horas diárias, pelo período de 05 (cinco) dias por semana, atribuindo-se 08 (oito) horas semanais para participação dos bolsistas em cursos de alfabetização e do ensino fundamental ministrados pela Secretaria de Educação, e em cursos profissionalizantes e palestras ministrados pelo Programa de Desenvolvimento Comunitário (PRODEC), desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e por escolas de ensino profissionalizante instaladas no Município, ou em cursos e palestras destinados a proporcionar aos bolsistas a integração ao convívio social”.

A lei define com exatidão o tempo de 8 (oito) horas que os bolsistas deverão dedicar semanalmente a atividades escolares ou ligadas à formação profissional.

Ora, cinco horas-aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos, acrescidas dos 15 (quinze) minutos de intervalo, pedagogicamente recomendável, compõem um turno de 240 (duzentos e quarenta) minutos, correspondente a exatas 4 (quatro) horas, que, em dois turnos, totalizam o tempo fixado em lei.

A alteração corrige, pois, a proposta inicial que, calculada de forma idêntica, não correspondia ao tempo legalmente estabelecido, resultando em quase nove horas semanais.

Quanto à possibilidade de fixar a duração da hora-aula em 45 (quarenta e cinco) minutos, o Parecer nº CNE/CEB: 08/2004, do relator Carlos Roberto Jamil Cury não deixa dúvida.

“... as 800 horas na Educação Básica, os 200 dias e as horas de 60 minutos na carga horária são um direito dos alunos e é dever dos estabelecimentos cumpri-los rigorosamente. Este cumprimento visa não só equalizar em todo o território nacional este direito dos estudantes, como garantir um mínimo de tempo a fim de assegurar o princípio de padrão de qualidade posto no artigo 206 da Constituição Federal e reposita no Art. 3º da LDB.

Dentro do direito dos alunos, o projeto pedagógico dos estabelecimentos pode compor as horas-relógio dentro da autonomia escolar estatuindo o tempo da hora-aula. Assim a hora-aula está dentro da hora-relógio que, por sua vez, é o critério do direito do estudante, que é conforme ao ordenamento jurídico.”

...
“O direito dos estudantes é o de ter as horas legalmente apontadas dentro do ordenamento jurídico como o mínimo para assegurar um padrão de qualidade no ensino e um elemento de igualdade no país. Já a hora-aula é o padrão estabelecido pelo projeto pedagógico da escola, a fim de distribuir o conjunto dos componentes curriculares em um tempo didaticamente aproveitável pelos estudantes, dentro do respeito ao conjunto de horas determinado para a Educação Básica, para a Educação Profissional e para a Educação Superior.”

Com as demais alterações garantiu-se exatamente aos alunos o mínimo em horas determinado pela legislação.

II – CONCLUSÃO

As justificativas apresentadas no pedido de apreciação do novo Quadro Curricular do curso semipresencial de EJA para a Rede de Ensino Municipal encontram pleno respaldo legal.

Aprove-se, pois, o novo Quadro Curricular, dando-se à alínea “b” do Relatório da Indicação CME nº 01/12 a seguinte redação:

“b) cada módulo seja desenvolvido em 6 (seis) semanas letivas, com a inicial reservada para avaliação diagnóstica e a final para avaliação processual;”

Informe-se a Secretaria Municipal de Educação dos termos desta Indicação.

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental aprova a proposta de Indicação da Relatora. Presentes os Conselheiros: Maurílio de Oliveira, Adriana Ferlin Saccomani dos Reis, Juliano Goulart Barbosa Silva, Mariza Iunes Calixto, Sumara Mendes Costa e Terezinha Auxiliadora de Oliveira e Silva.

Sala do Conselho Municipal de Educação, 28 de maio de 2013.

IV – DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova a presente Indicação.

Sala do Conselho Municipal de Educação, 18 de junho de 2013.

Sumara Mendes Costa
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO DA INDICAÇÃO CME nº 01/13

QUADRO CURRICULAR

Curso: Educação de Jovens e Adultos – EJA II - modalidade semipresencial

Duração do Curso: 72(setenta e duas) semanas letivas, distribuídas em 4(quatro) semestres.

Carga Horária Total do Curso: 1600(mil e seiscentas) horas.

Semestre: 18 semanas letivas.

Módulo: 6 semanas letivas.

Duração da hora/aula: 45 minutos.

Lei Federal 9394/96 Parecer CNE 01/00	Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Módulos	Componentes Curriculares	Hora-aula Presencial		Atividades Extra- classe	Total Presencial e Extra- classe
				semanal	módulo	módulo	módulo
		I	Português	6	36	70	178
			Inglês	2	12	24	
			Artes	2	12	24	
		II	História	4	24	47	178
			Geografia	4	24	47	
			Artes	2	12	24	
		III	Matemática	4	24	47	178
			Ciências	4	24	47	
			Artes	2	12	24	
				*Enriquecimento Curricular		*2	*12
		Ensino Religioso				1	
		CARGA HORÁRIA TOTAL				534 horas/aulas ↔ 400 Horas	

* Facultativo não incluído no total da carga horária.

Observação: O semestre letivo está organizado em três módulos de 178 horas/aulas cada, sendo 60 horas/aulas presenciais e 118 horas/aulas com atividades extraclasse.

Homologada pela Portaria nº 104/SME/13, publicada no Boletim do Município nº 2132, de 28/06/2013, páginas 39/40.